



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.539 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 8.320/06."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

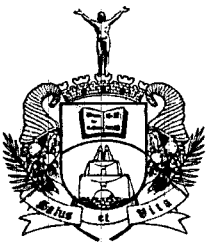
## DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o lote de terreno nº 03, quadra 54, do loteamento Jardim Kennedy, 2ª Gleba, contendo 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e respectiva edificação com área construída de aproximadamente 70,29 m<sup>2</sup> (setenta vírgula vinte e nove metros quadrados), de propriedade de **Ângelo Evangelo Cirilo de Freitas** ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 15,00m de frente para Rua Estanho;
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02;
- 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 04;
- 15,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 07.

(Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional aproximadamente 70,29m<sup>2</sup>).

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320/06, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

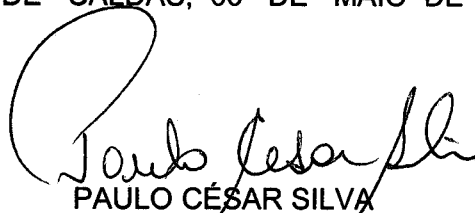
DECRETO Nº 9.539 - fl. 2 /

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

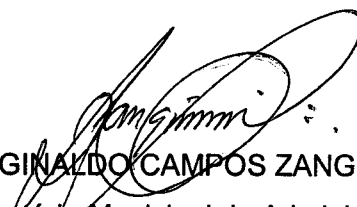
Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
CIBELE T. MELO BENJAMIM  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
REGINALDO CAMPOS ZANGIACOMI  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3308, de 08 / 05 / 2009.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve área do lote de terreno nº 03, da quadra 54, contendo 450,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Ângelo Evângelo Cirilo de Freitas, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 15,00m de frente para Rua Estanho.
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02.
- 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 04.
- 15,00m aos fundos, confrontando com o lote nº 07.

Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional perfazendo aproximadamente 70,29m<sup>2</sup>.

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita, na escala 1:500, assinada pela Eng.<sup>a</sup> Tatiana Alves de Andrade Farias e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2007.

Eng.<sup>a</sup> Tatiana Alves de Andrade Farias  
CREA 80.167/D

08